

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - PPGBio

Dispõe sobre a apresentação e defesa do projeto de dissertação de mestrado e tese de doutorado após ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

A Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia – Mestrado e Doutorado, da Universidade de Caxias do Sul, no uso das suas atribuições regulamentares,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que os ingressantes no mestrado farão a apresentação e defesa do projeto de dissertação.

Art. 2º Estabelecer que os ingressantes no doutorado farão a apresentação e defesa do projeto de tese.

Art. 3º A apresentação do projeto de pesquisa, nos níveis de mestrado e doutorado, perante banca de avaliação interna, tem por finalidade avaliar a exequibilidade, relevância e originalidade da proposta, no âmbito das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar a aderência do projeto às linhas de pesquisa do Programa, bem como sua viabilidade técnica e científica.

Art. 4º Cada ingressante deverá submeter ao Colegiado, até o terceiro mês após o ingresso, o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso.

§ 1º O projeto deverá ser apresentado na forma de documento escrito, com limite máximo de 40 páginas, contendo, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- I – Introdução;
- II – Referencial teórico, contemplando o estado da arte, a relevância do tema e seu alinhamento com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa;
- III – Objetivos;
- IV – Metas, incluindo a descrição do produto ou processo biotecnológico esperado como resultado da dissertação ou tese;
- V – Metodologia, com a descrição das principais técnicas e métodos a serem empregados;

VI – Cronograma de execução;

VII – Referências bibliográficas.

§ 2º O docente orientador indicará quatro docentes do Programa para compor a banca avaliadora, cabendo ao Colegiado homologar a indicação de dois docentes ou designar outros avaliadores, bem como um suplente, considerando a aderência às linhas de pesquisa.

§ 3º Após a definição da banca, a apresentação deverá ser agendada no prazo máximo de 30 dias, consistindo em sessão com a participação do discente, docente orientador e da banca avaliadora.

§ 4º A defesa do projeto será constituída de uma sessão de arguição com base nas informações disponibilizadas apenas no documento escrito. Não sendo necessário qualquer outra forma de apresentação.

Art. 5º O projeto de pesquisa de dissertação ou tese será avaliado conforme as seguintes classificações:

I – adequada;

II – necessita adequações; ou

III – não adequado.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será formalizado por meio de formulário e parecer, a ser encaminhado ao Colegiado. Em caso de parecer “não adequado”, o discente deverá realizar nova apresentação no prazo máximo de 90 dias.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir de 11 de maio de 2026.

Parágrafo único. A apresentação do projeto de pesquisa será facultativa para os ingressantes no período de 1º de janeiro de 2026 até a data de entrada em vigor desta Instrução Normativa.

Caxias do Sul, 11 de maio de 2026.

Thiago Barcellos da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Universidade de Caxias do Sul